



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 926, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de R\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet-Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em R\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).-

Alcindo do Valle Pereira

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1.985, novo, que será destinado aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SEPS.-

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de R\$ 17.100.000 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de R\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de R\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta cruzeiros), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.-

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no Artigo 2º, desta Lei:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAÚDE E SANEAMENTO

Assistência Médico Sanitária

CATEGORIA ECONÔMICA - Equipamentos e Material Permanente.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 926/84.-

fl. 02.-

Parágrafo Único - A suplementação a que se referi o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de novembro de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de / Registro Civil e Anexo, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete